



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SERRA ALTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**



### **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 057/2019**

**OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE  
COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL TIPO S-10, S-500  
E GASOLINA COMUM) P/ ABASTECIMENTO  
DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO,  
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
NO DECORRER DO ANO DE 2020**

**AVISO:** Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Dúvidas? Ligue 49-3364-0092 ou 3364-0172 /3364-0076

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SERRA ALTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

---

## 1 – PREÂMBULO DA LICITAÇÃO

1.1 O MUNICIPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Dom Pedro II, 830, centro de Serra Alta/SC, CEP 89871-000, através do seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI e do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 234 de 25/06/2018, **TORNAM PÚBLICO** e comunicam os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 057/2019 na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, do **TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”** de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal 43/2007, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 O RECEBIMENTO DOS **ENVELOPES Nº 01 -PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro **Nº 02 –DOCUMENTAÇÃO**, contendo respectivamente as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:30 horas do dia 20 de Dezembro de 2019** no Setor de Compras deste Município, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

1.3 A ABERTURA DOS **ENVELOPES Nº 01 -PROPOSTA DE PREÇOS**, dar-se-á a **partir das 09:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2019**, em sessão pública a ser realizada no Setor de Compras deste Município, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

1.4 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o município de Serra Alta aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87§ 2º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

## 2 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES GESTORAS, DECOMBUSTÍVEIS: (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL TIPO S-500 E ÓLEO DIESEL TIPO S-10)** para o abastecimento e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários das Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde do Município, objetivando manter a realização das atividades e a prestação de serviços aos munícipes no decorrer do ano de 2020, conforme relação e especificações constantes no Anexo “D” deste Edital.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Somente poderão participar desta licitação empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante neste edital e seus anexos.



**3.2 – Das restrições de ordem jurídica:** Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2– Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 – Empresas que estejam reunidas em Consórcio;

3.2.4– Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei 8.666/93);

3.2.5 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

3.2.6– Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.7– Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.8– Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.9- Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de Serra Alta nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

3.2.10- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal e que possuam dívidas Trabalhistas ou pendências junto ao FGTS;

3.2.11– O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3- A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrestrita das condições expressas neste Edital, em seus anexos e das leis especiais, quando for o caso.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1- No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

---

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA- SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
FONE: E-MAIL:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA- SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
FONE: E-MAIL:

#### 4.2 DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

4.2.1- Em seguida se realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1.1- O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, **juntamente com um documento de identificação com foto.**

4.2.2- Nesta fase, observando as disposições do **item 6.4**, o representante da licitante **DEVERÁ APRESENTAR, cópia autenticada do REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL OU ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores,** com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação. E quando for o caso apresentar também decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3- A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4- Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SERRA ALTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

---

4.5. Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) ou **Sistema Inabilitados e Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/emitircertidãonegativa>).

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).**

4.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Serra Alta e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo deste Município. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital

4.6- No caso da proponente ser **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, esta deverá apresentar para credenciamento: **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, expedida com data não superior a 30 dias anteriores (da data da sessão) atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC 123/2006 e 147/2014 (FORA DO ENVELOPE). As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.



4.7- A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, poderá participar do certame porém, **NÃO terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 no art. 42 a 45.** Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **forados envelopes**; no momento do credenciamento.

4.8- A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **caracterizará crime de fraude a licitação**, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e implicará na aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei em epígrafe.

## 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- O Envelope nº 01 – PROPOSTA, deverá conter a **proposta propriamente dita**, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição do **combustível para uso nos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários das Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra Alta, SC** nos termos do Anexo “D” deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preçototal do Item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
------	-----------	------------	---------	-------	--------------------	-----------------

- d) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante**.

5.2- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3- Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4- Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64, da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.



5.5- As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1- **O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);**
- b) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;**
- c) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;**
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;**
- e) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.**
- g) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
- h) **Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “B”.**



- i) **Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca ou sede da pessoa jurídica; (Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, a certidão de “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões (ambas de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – não será aceita certidão cível), deverão ser apresentadas conjuntamente, no caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros Estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.**

6.1.1. O proponente deverá APRESENTAR DECLARAÇÃO de que, se vencedor do certame **instalar-se-á no perímetro urbano do Município de Serra Alta, Santa Catarina, com estabelecimento posto de combustíveis ou instalará (bomba para o abastecimento)** apropriado e com profissional habilitado para o fornecimento dos itens constantes do Anexo D deste edital, no prazo de até dez dias após a assinatura do contrato.

6.1.2. Caso a empresa já esteja instalada no perímetro urbano de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, **DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO de que está instalada constando o devido endereço e localização.**

6.2- Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.3- A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.2 e 1.3** deste Edital.

6.4- Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração,** ou publicação em órgão da imprensa oficial ou junta comercial.

6.5- As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7- Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice e versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de





ambas,ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização derecolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8- A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento quecomprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgãorespectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

**6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda adocumentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas“a” a “g”, relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.**

6.9.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, (Art. 43, § 1 e 2 da LC 123/2006 e LC 147/2014) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará nadedadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Leinº8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantesremanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar alicitação.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração**verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modeloconstante do **Anexo “C”**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta,juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital**), dando ciência deque cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII, do Art. 4º, da Lei nº10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada(**item por item**), a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de **10% (dez por cento), relativamente à de menor preço**.

7.2.1- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior,poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lancesverbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2- Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de formaindividual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bemcomo, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexeqüível**.



7.3- No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2- A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3- A oferta de lance deverá recair sobre o **preço unitário** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1- Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2- O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4- Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6- Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006.

**7.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

7.7- Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2- O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, após convocação verbal do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9- Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10- Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11- Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1- Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº8.666/93, excepcionalmente, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **prazo de 8 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei nº8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 3 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1- A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro vencedor.

**7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.**

7.15- Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sempre que possível, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1- A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**



8.1- As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2- Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3- A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4- O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## 9 - DO PRAZO

9.1– A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer os **combustíveis**, objeto desta licitação, conforme a necessidade da Administração Municipal e Fundo Municipal de Saúde, imediatamente, a partir da data da homologação e posterior assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

## 10 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. Os preços propostos serão atualizados de acordo com os índices repassados pela companhia distribuidora à vencedora, através de reajustes oficializados pelo Governo Federal devendo a mesma comprovar tal reajuste, através de notas fiscais emitidas pela distribuidora, observada a data anterior e posterior ao efetivo reajuste.

## 11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município de Serra Alta o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos produtos licitados;

b) fornecimento dos combustíveis fora das especificações constantes no Objeto deste edital;



- c) a sub-contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## 12 - FORMA DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

12.1- **O combustível**, objeto desta licitação deverá ser fornecido em instalações adequadas da proponente vencedora da licitação, no perímetro urbano do Município de Serra Alta, Santa Catarina, de forma parcelada conforme a necessidade, por requisição da contratante, onde possam ser realizados os abastecimentos de máquinas, equipamentos rodoviários e veículos, com pessoal da proponente, sem quaisquer acréscimos.

12.2 – O município receberá somente o **combustível** que estiver em conformidade com as especificações deste edital.

12.2.1- A administração Municipal reserva-se o direito de exigir no momento do abastecimento de seus veículos a “AFERIÇÃO DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL”.



12.3 - O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização de abastecimento), a qual deverá conter a especificação do veículo e autorização (assinatura) de servidor responsável.

12.4– A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

### **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1 –** Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “i” do **item 6.1** deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

13.2 - O Município de Serra Alta efetuará o pagamento do **combustível**, objeto desta licitação mensalmente até 30 (trinta) dias após cada entrega, após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento do **combustível**, através de depósito em conta corrente de titularidade do licitante vencedora, observando estritamente a ordem cronológica de pagamento.

13.2.1- A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações:

**\* Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**  
**Processo licitatório Pregão Presencial nº057/2019**  
**Contrato Administrativo: \_\_\_/2019**  
**Dados bancários da Contratada**

13.3- O pagamento será precedido da apresentação dos documentos a seguir relacionados, que deverão estar anexados juntamente com as Notas Fiscais Eletrônicas emitidas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;**
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e INSS;**

13.4. - As despesas decorrentes do fornecimento dos combustíveis, objeto da presente licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas da Lei orçamentária do Exercício de 2020:

#### **02.00 – GABINETE DO PREFEITO**

##### **02.01 – Gabinete do Prefeito**

##### **2.200 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**

##### **2.201- Manutenção do Conselho Tutelar**

#### **03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECON.**

##### **03.01 – Departamento da Administração**

##### **2.300 – Manutenção da Administração Geral**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SERRA ALTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

---

**05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**05.01 – Departamento da Educação**

**2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental**

**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**07.01 – Departamento de Agricultura**

**2.700 – Assistência ao Produtor Rural**

**08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.**

**08.01 – Departamento de Transportes**

**2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes**

**11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**2.900 – Manutenção do Fundo de Assistência Social**

**06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**2.600 – Atenção a Saúde Preventiva**

**2.603 – Vigilância em Saúde**

**14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.2 – No caso de acolhimento da petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame;

14.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

14.2.1– Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

14.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.





14.5- A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

## 15 - PENALIDADES

15.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

15.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

15.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

15.2. Se a licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

## 16 – DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

16.1- A contratação para o fornecimento dos **combustíveis** será efetivada mediante assinatura do Contrato e emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

16.2- A existência de preços homologados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

16.3- O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º, do art. 65, da Lei nº8666/93.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Alta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3364.0092, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.



17.2–O Município de Serra Alta reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.3- Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Serra Alta não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.4- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e, se foro caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.5- No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) anulada ou revogada no todo ou em parte;

c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.6- O Município de Serra Alta reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.7- O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Modelo, SC, excluído qualquer outro.

## 18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;

d) **Anexo “D”** – RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA;

e) **Anexo “E”** – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98**

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

---

Serra Alta/SC, 27 de novembro de 2019.

**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do § único da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Serra Alta - SC, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

**MAURÍCIO LEONIR SONDA**  
Advogado  
OAB/SC 54.175



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SERRA ALTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

### ANEXO “A”

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual ou Municipal:

Ao Município de Serra Alta/SC

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Serra Alta, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/PROPOSTA e à 2ª FASE/HABILITAÇÃO** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)  
(Carimbo CNPJ da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

### ANEXO “B”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual ou Municipal:

### DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)  
(carimbo da empresa com CNPJ).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SERRA ALTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

### ANEXO “C”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº10.520/2002 (\*)

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTACOMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal o Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

### DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019**, instaurado pelo Município de Serra Alta, SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)  
(carimbo da empresa com CNPJ).



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019**

**ANEXO “D”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1-A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES GESTORAS, DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL TIPO S-500 E ÓLEO DIESEL TIPO S-10) para o abastecimento e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários das Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde do Município, objetivando manter a realização das atividades e a prestação de serviços aos munícipes no decorrer do ano de 2020.**

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1- A presente licitação justifica-se pela necessidade de abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes ao patrimônio desse órgão público, bem como dos demais veículos que venham a ser adquiridos no decorrer do exercício. É essencial para que as atividades finalísticas e administrativas do governo municipal possam ser desenvolvidas diariamente, assim como sua manutenção para um normal funcionamento da frota.

**3 - FUNDAMENTO LEGAL**

3.1-A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520/02 e alterações posteriores, Decreto Municipal 043/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**4 - DA ENTREGA**

4.1. **O combustível**, objeto desta licitação deverá ser fornecido em instalações adequadas da proponente vencedora da licitação, no perímetro urbano do Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, de forma parcelada conforme a necessidade, por requisição da contratante, onde possam ser realizados os abastecimentos de máquinas, equipamentos rodoviários e veículos, com pessoal da proponente, sem quaisquer acréscimos.

4.2. O município receberá somente o **combustível** que estiver em conformidade com as especificações deste edital.

4.3. A administração Municipal reserva-se o direito de exigir no momento do abastecimento de seus veículos a “AFERIÇÃO DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL”.



4.4- O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização de abastecimento), a qual deverá conter a especificação do veículo e autorização (assinatura) de servidor responsável.

4.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto licitado, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais/ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Serra Alta quaisquer custos adicionais.

## 6 - DO PREÇO REFERÊNCIA

6.1– Os valores constantes na planilha com a descrição dos itens deverão ser considerados pelos participantes deste certame como **PREÇO REFERÊNCIA ADMITIDO**.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos combustíveis;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.2 - Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;





- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue, nos termos do edital.

## 8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is).

8.2- O Município de Serra Alta efetuará o pagamento do **combustível**, objeto desta licitação mensalmente após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento do **combustível**, através de depósito em conta corrente de titularidade do licitante vencedora, observando estritamente a ordem cronológica de pagamento.

8.2.1- A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações:

**\* Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**  
**Processo licitatório Pregão Presencial nº057/2019**  
**Contrato Administrativo: \_\_\_/2019**  
**Dados bancários da Contratada**

8.3- O pagamento será precedido da apresentação dos documentos a seguir relacionados, que deverão estar anexados juntamente com as Notas Fiscais Eletrônicas emitidas:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SERRA ALTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e INSS;

Serra Alta/SC, 27 de novembro de 2019.

DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal

Analísado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA  
Advogado  
OAB/SC 54.175

#### RELAÇÃO DOS ITENS ENTIDADE 1- PREFEITURA

QUANT. UND.	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
17.000 Litros	<b>ITEM 01</b> - GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 4,45 o litro Total: R\$ 75.650,00
4.000 Litros	<b>ITEM 02</b> -GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO.	R\$ 4,45o litro Total: R\$ 17.800,00
5.000 Litros	<b>ITEM 03</b> - GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	R\$ 4,45o litro Total: R\$ 22.250,00
5.000 Litros	<b>ITEM 04</b> - GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	R\$ 4,45 o litro Total: R\$ 22.250,00
2.500 Litros	<b>ITEM 05</b> - GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R\$ 4,45 o litro Total: R\$ 11.125,00
5.000 Litros	<b>ITEM 06</b> - GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	R\$ 4,45 o litro Total: R\$ 22.250,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SERRA ALTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

10.000 Litros	<b>ITEM 07</b> - GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS.	R\$ 4,45 o litro Total: R\$ 44.500,00
10.000 Litros	<b>ITEM 08</b> - ÓLEO DIESEL TIPO S-500 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	R\$ 3,80 o litro Total: R\$ 38.000,00
15.000 Litros	<b>ITEM 09</b> - ÓLEO DIESEL TIPO S-500 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	R\$ 3,80 o litro Total: R\$ 57.000,00
22.000 Litros	<b>ITEM 10</b> - ÓLEO DIESEL TIPO S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	R\$ 3,85 o litro Total: R\$ 84.700,00
20.000 Litros	<b>ITEM 11</b> - ÓLEO DIESEL TIPO S-10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 3,85 o litro Total: R\$ 77.000,00
65.000 Litros	<b>ITEM 12</b> - ÓLEO DIESEL TIPO S-10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	R\$ 3,85o litro Total: R\$ 250.250,00
85.000 Litros	<b>ITEM 13</b> - ÓLEO DIESEL TIPO S-10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	R\$ 3,85 o litro Total: R\$ 327.250,00
1.000 Litros	<b>ITEM 14</b> - GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	R\$ 4,45 o litro Total: R\$ 4.450,00
	<b><u>TOTAL GLOBAL ESTIMADO</u></b> <b><u>ENTIDADE 01 E 02</u></b>	<b>R\$ 1.054.475,00</b>



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

### ANEXO “E”

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA ..... NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A EMPRESA ....., Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede ....., nº ....., Município de ....., neste ato representada pelo Sr....., residente e domiciliado ....., portador do RG, sob. Nº....., e do CPF, sob nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº, 8.666/93 e 8.883/94, autorizado pelo Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2019, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, entre si, certos e ajustados resolve contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A CONTRATADA, obriga-se a fornecer os itens nº.....relativa a aquisição pelo Município de Serra Alta/SC, através de suas unidades gestoras, **de combustíveis: (gasolina comum, óleo diesel tipo S-10, óleo diesel tipo S-500) para uso nos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários dos Departamentos, Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra Alta/SC.**

1.2- O fornecimento deverá ocorrer conforme detalhamento constante no edital e seus anexos de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição dos combustíveis objeto deste Contrato, o preço total proposto de R\$ ..... (.....). Sendo R\$ .....por litro de.....



2.2- Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.3-A CONTRATANTE efetuará o pagamento do **combustível**, objeto deste instrumento contratual, mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias após cada entrega, condicionada a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento do **combustível**, através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, observando estritamente a ordem cronológica de pagamento.

2.3.1- A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

**\* Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**  
**Processo licitatório Pregão Presencial nº057/2019**  
**Contrato Administrativo: \_\_\_\_/2019**  
**Dados bancários da Contratada**

2.3.2- O pagamento será precedido da apresentação dos documentos a seguir relacionados, que deverão estar anexados juntamente com as Notas Fiscais Eletrônicas emitidas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;**
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e INSS;**

2.4- A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

3.1. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global será reajustado de acordo com o seguinte critério: Os preços propostos serão atualizados de acordo com os índices repassados pela companhia distribuidora à vencedora, através de reajustes das alíquotas oficializados pelo Governo Federal devendo a mesma comprovar tal reajuste, através de notas fiscais emitidas pela distribuidora, observada a data anterior e posterior ao efetivo reajuste.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de ..... à **31/12/2020**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/serviço, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no órgão oficial do Município.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente para o ano de 2020, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:



**02.00 – GABINETE DO PREFEITO**

**02.01 – Gabinete do Prefeito**

**2.200 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**

**2.201- Manutenção do Conselho Tutelar**

**03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECON.**

**03.01 – Departamento da Administração**

**2.300 – Manutenção da Administração Geral**

**05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**05.01 – Departamento da Educação**

**2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental**

**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**07.01 – Departamento de Agricultura**

**2.700 – Assistência ao Produtor Rural**

**08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.**

**08.01 – Departamento de Transportes**

**2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes**

**11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**2.900 – Manutenção do Fundo de Assistência Social**

**06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**2.600 – Atenção a Saúde Preventiva**

**2.603 – Vigilância em Saúde**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS**

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia e ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

6.2. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

6.3. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, ao MUNICIPIO DE SERRA ALTA poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 6.2.

6.4. Advertência

6.5. Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICIPIO DE SERRA ALTA.

6.6. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 6.2 e 6.3 será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.



6.7. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

7.2. A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

7.3. A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado na entrega dos combustíveis;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação do fornecimento de materiais/serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;



h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

7.4. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, será observado às seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.5. Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

7.6. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local para entrega dos materiais, nos prazos contratuais.

7.7. Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98**  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

---

## **CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Serra Alta - SC, xxxxxx de xxxxxxxx de xxxx.

**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Representante Legal**  
Contratada

**Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico**

**MAURÍCIO LEONIR SONDA**  
Advogado  
OAB/SC 54.175

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**  
**CPF:**